

## ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 07/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. **07/2024**, que tem por objeto aquisição de Seladora Térmica e Balança Digital Profissional Portátil para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o email [dispensalicitacao.pmsap@gmail.com](mailto:dispensalicitacao.pmsap@gmail.com), até o dia 25/06/2024 às 16hs, em conformidade com o Termo de Referência abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de junho de 2024.

RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482  
757045

Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2024.06.20  
16:36:14 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Santo Antônio da Patrulha  
Secretaria Municipal da Saúde

### 1. OBJETO:

Aquisição de Seladora Térmica e Balança Digital Profissional Portátil para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Qtd.	Uni	Descrição
01	20	Un	Seladora térmica para papel grau cirúrgico e polipropileno/Bopp, com as seguintes características: espessura de selagem de 13 mm conforme normas internacionais; selagem rápida e eficiente; sistema de corte incorporado ao equipamento, voltagem de 220 Volts; largura máxima de selagem de 400 mm, acionamento por pedal; confeccionada em material resistente ao manuseio intenso; superfície lisa e que permita o uso de substâncias desinfetantes; garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada estabelecida no Estado do RS.
02	5	Un	Balança digital profissional portátil. Especificações: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; Estrutura em chapa de aço de carbono; Mostrador digital (display LCD) com indicadores de peso com 6 dígitos com backlight; Capacidade de pesagem de 200 kg; Graduação (precisão) de pesagem de, no mínimo, 100 g; Desligamento automático; Alimentação por bateria(s); Deve incluir a(s) bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; Fonte carregadora externa bivolt; Pés reguláveis em borracha sintética, revestidos de material antiderrapante; Alça para transporte; Deve apresentar indicador de sobrecarga, indicando erro; Não deve incluir bioimpedanciometria; Função TARA até capacidade máxima; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; Garantia, mínima, de 01 ano.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da aquisição, acima mencionada, repousa na inafastável necessidade do uso racional dos recursos humanos e materiais à disposição dos entes públicos. Haja



vista que o aparelhamento adequado dos serviços públicos de saúde favorece a desejada melhoria dos aspectos qualitativos e quantitativos da assistência primária em saúde, indispensáveis para a correta prevenção, recuperação e manutenção da saúde dos munícipes.

**3.2.** Acrescentemos, ainda, que adquirir equipamentos com características próprias para o exercício de atividades de amparo à saúde da população viabiliza o fiel cumprimento das normas sanitárias vigentes, uma vez que as possibilidades de manuseio dos itens em questão são compatíveis com as boas práticas de biossegurança.

**3.3.** Cabe destacar que foi realizado o Pregão Eletrônico n.º 133/2023, que gerou a Ata de Registro de Preços n.º 107/2023, sendo que os itens mencionados neste estudo ficaram cancelados/frustrados nesse processo, conforme anexo. Para o item 01, também foi realizado o Pregão Eletrônico n.º 182/2022, que gerou a Ata de Registro de Preços n.º 088/2022, onde o item ficou cancelado. Assim, a dispensa de licitação busca atender à demanda existente, sendo que a esterilização de materiais é procedimento essencial para o funcionamento dos serviços de saúde do município, e as balanças são indispensáveis para as ações realizadas no Programa Saúde na Escola (PSE).

#### **4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Esta contratação corrobora com os termos descritos na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75;

**4.2.** Conforme o exposto, a dispensa de licitação torna-se possível para essa aquisição, visto que já foram realizadas tentativas de contratação através de outros certames, sendo que os itens ficaram desertos.

#### **5. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:**

**5.1. Local e data de entrega:** Os bens deverão ser entregues no endereço abaixo discriminado, em até 20 (vinte) dias, a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30.

<b>ENDEREÇO</b>
-----------------

<b>Secretaria Municipal da Saúde: Rua Ari José Brito da Luz, n.º 63, Cidade Alta.</b>
---

**Obs.:** A critério da Secretaria Municipal da Saúde, os horários poderão ser alterados.

#### **6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**6.1.** Os itens estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste documento, caso este em que a fornecedora deverá, obrigatoriamente, efetuar a troca imediata dos mesmos.

**6.2.** Caso o bem não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



## **7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do município de Santo Antônio da Patrulha, compreendendo os itens 2706 e 3006 daquele documento, estando estes alinhados com o planejamento desta Secretaria Municipal da Saúde.

**7.2.** A aquisição dos equipamentos supramencionados, com características técnicas específicas para os fins acima descritos, ocasiona o incremento da qualidade e volume de atendimentos aos pacientes. Sendo que tal consequência favorece o aumento da facilidade de acesso ao sistema, bem como, o atingimento das metas estabelecidas para concretização das políticas de saúde pública local. Caso não se adquira os equipamentos em questão, o resultado da carência dos mesmos será uma adicional dificuldade de desenvolvimento dos serviços de odontologia e nutrição, e, por vezes, até sua impossibilidade.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O valor médio de mercado será orçado pelo Departamento de Compras e Licitações em momento oportuno.

**8.2.** Vislumbra-se que o valor é compatível com o Decreto Municipal nº 016/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DO CONTRATO:**

**9.1.** O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes;

**9.2.** A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidor designado em Portaria Especial, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste Termo de Referência.

**9.3. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o objeto, a contar do recebimento do mesmo pelo fiscal do contrato.**

**9.4.** É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da CONTRATADA por parte da CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação.

## **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e liberação realizada pelo fiscal. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, discriminando o bem adquirido.



**10.2.** O pagamento somente será realizado após a liberação efetuada pelo fiscal do contrato, designado em Portaria Especial.

**10.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.4.** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada. No corpo da nota deverá, obrigatoriamente, constar o número do processo de dispensa, o número da nota de empenho prévio emitido por esta Prefeitura, os dados bancários da empresa e a assinatura do fiscal do contrato.

**10.5.** Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

**10.6.** A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**11.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

**11.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

**11.3.** Indenizar terceiros por prejuízos que vier causá-los em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**11.4.** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem e execução dos serviços.

**11.5.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**11.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

**11.7.** Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços.

**11.8.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos, referentes ao fornecimento do objeto contratado.

**11.9.** Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**.

**11.10.** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio do fiscal ou preposto indicado pelo Município.



**11.11.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta contratação.

**12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**12.1.** Realizar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

**12.2.** Cobrar a fiscalização dos bens objeto do presente processo, que será realizada por servidor designado em Portaria.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Dotação:** 2024/1111 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

**Programa de Trabalho:** 07.01.10.302.0002.2092 - Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte de Recurso:** 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Rubrica Item:** 4.4.90.52.08.00.00.00 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS,

Santo Antônio da Patrulha, 19 de junho de 2024

---

Antônio Fernando Selistre  
Secretário Municipal da Saúde